



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

Processo Seletivo 2015

EDITAL N.º 011, de 31 de Dezembro de 2014.

ANEXO II

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL***

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRF acompanhada do recibo de entrega à Receita federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recebimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRF acompanhada do recibo à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRF acompanhada do recibo à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

*Portaria Normativa Nº 18, de 11 de Outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

- 4.3 Guias de recebimento ao INSS com comprovante do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses;

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
--

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2014.

Prof^a Dr^a. Maria Berenice Alho da Costa
Tourinho
Reitora - UNIR

Prof^a Dr^a Lilian Maria Moser
Presidente - CPPSD